



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 173 de 08 de Abril de 2016

Autor da publicação: Kíria Ribeiro dos Santos - Assessoria de Comunicação

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

LEI N.º 3.071, DE 05 DE ABRIL DE 2016

*“Dá denominação oficial de “**Praça Francisco Paulino**”, logradouro público defronte onde situa o posto de saúde UBS, no subdistrito de Pombal e dá outras providências”*

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada, oficialmente, de “**Praça Francisco Paulino**” o logradouro público do subdistrito de Pombal defronte onde situa o posto de saúde UBS (Unidade Básica de Saúde) com o nome de Francisco Paulino em homenagem ao antigo morador e benfeitor daquela localidade por eles escolhido.

Art. 2º - Que após aprovado dê ciência aos moradores, aos órgãos prestadores de serviços públicos como correio, CEMIG, serviços de telefonia e notifique a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para providências cabíveis em relação ao assentamento de placa..

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 05 de abril de 2016

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.283, DE 05 DE ABRIL DE 2016

“Concede de ajuda de custo às agremiações de futebol do município de Mariana e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 92, inciso VII da Lei Orgânica, e em conformidade com a autorização contida no parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 1.735, de 05 de maio de 2003, alterada pela Lei nº 2.328, de 04 de março de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, a conceder no presente exercício, ajuda de custo para os clubes de futebol amador, regulares e com inscrição na Liga Esportiva de Mariana, constantes do Anexo Único deste decreto, no limite dos valores nele estipulados.

Art. 2º - A aplicação dos recursos será destinada exclusivamente às atividades fins das entidades, nos termos de Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos, quando da liberação dos recursos.

Art. 3º - A Entidade beneficiada obriga-se a:

I - utilizar exclusivamente os recursos recebidos de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos;

II - manter os recursos recebidos em conta bancária específica, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho;

III - arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, caso decorrentes da execução;

IV - encaminhar prestação de contas dos recursos recebidos à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos, em até 30 (trinta) dias do encerramento deste exercício.

Art. 4º - O processo de prestação de contas deverá ser montado, observando-se a sequência cronológica dos documentos, e conterá:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado à Controladoria Interna do Município;

II - relação de gastos efetuados dentro do prazo de aplicação dos recursos;

III - notas fiscais emitidas em nome da Entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a quantidade, o preço unitário, o preço total e a descrição dos produtos;

IV- cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos;

V - extrato bancário referente à movimentação dos recursos repassados;

VI - manifestação expressa do Conselho Fiscal da Entidade sobre a exatidão da documentação comprovadora da despesa, devidamente assinado pelos membros do Conselho;

VII - Estatuto Social referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

VIII - Declaração de Utilidade Pública municipal da Entidade;

IX - atestado de funcionamento da Entidade emitido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos, referente ao exercício em que numerário foi recebido.

Art. 5º - Caso exista saldo de recursos recebidos que não tenha sido utilizado ou que tenha sido solicitada a sua restituição, este deverá ser recolhido em nome do Município de Mariana.

Art. 6º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão suportadas por dotações próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o artigo 1º)

ENTIDADE	VALOR
Colômbia Futebol Clube	R\$ 6.000,00
Engenho Futebol Clube	R\$ 6.000,00
Futebol Clube São Caetanense	R\$ 6.000,00
Guarany Futebol Clube	R\$ 6.000,00
Olimpic Sport Clube	R\$ 6.000,00

Legislação: Portarias

PORTARIA N.º 06 DE ABRIL DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 06 DE ABRIL DE 2016

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 005/2001 e Decreto Municipal de n.º 6.322 de 25 de maio de 2012, e em especialmente o fato de que a autoridade que tomar ciência de eventual irregularidade cometida no Serviço Público está obrigada a promover a sua imediata apuração; A portaria instauradora da sindicância, entre outras funções, designa a comissão sindicante, define sinteticamente as irregularidades a serem apuradas e individua a pessoa do acusado.

RESOLVEM:

Art. 1º Instaurar, com fulcro nos artigos 156 da Lei Complementar n.º 005/2001, e Decreto Municipal de n.º 6322 de 25 de maio de 2012, Sindicância Administrativa objetivando apurar os fatos delineados na CI de nº 028/2016 , oriunda Procuradoria Jurídica.

Art. 2º A Comissão de Sindicância Administrativa será constituída pelos servidores ANA FLÁVIA DELGADO OLIVEIRA, matrícula 16.021, FRANKES RICARDO VIEIRA, matrícula 13.887 e GERALDO DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula 11.354, os quais integram a Comissão Permanente, instituída pela Portaria nº 21 de 10 de Abril de 2014, sob a presidência do primeiro, bem como em seus impedimentos eventuais e regulamentares, do segundo e terceiro respectivamente.

Art. 3º A sindicância administrativa deverá ser ultimada dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua instauração pela Comissão Sindicante, prorrogáveis por igual prazo, mediante justificativa fundamentada, em conformidade com o art. 6º do Decreto 6.322 de 25 de maio de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Enio Eduardo Pontes Pereira0

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Legislação: Portarias

PORTARIA N.º 04 DE 30 DE MARÇO DE 2016

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais e visando dar organização, celeridade e efetividade ao processo de armamento institucional da Guarda Municipal

de Mariana, através da criação de comissão voltada para este fim, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores Frankes Ricardo Vieira - matrícula 13887, Júnior Vicente Gomes - matrícula 16041 e João Marcos Oliveira - matrícula 11949, para compor comissão especial incumbida de coordenar os procedimentos necessários ao armamento institucional da Guarda Municipal de Mariana.

Art. 2º - Os trabalhos dessa comissão serão desempenhados sob a supervisão do Secretário e da Secretária Adjunta de Defesa Social, bem como do Comandante e do Corregedor da Guarda Municipal, sendo que estes deverão ser cientificados de todos os procedimentos adotados através de atas registradas pela referida comissão.

Art. 3º - Os integrantes da comissão dedicarão tempo necessário ao desenvolvimento das atividades, as quais serão computadas como efetivo ato de serviço.

Art. 4º - Quando houver necessidade de realização de diligências fora do Município, será disponibilizada uma viatura para atendimento da demanda.

Revogam - se as disposições em contrário, em especial a Portaria 01 de 22 de janeiro de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Braz Luiz de Azevedo

Secretário de Defesa Social

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Inexigibilidade de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2016 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística do músico Gospel "**Eli Soares**" e sua banda, durante realização do *Encontro Regional dos Evangélicos de Mariana - EREM/2016*, através da empresa ES PRODUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 22.205.732/0001-50, **no valor total** de R\$ 38.000,00 na **dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 672 **Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 01/04/2016. Antônio Vicente de Freitas - Secretário Municipal de Cultura Turismo e Desportos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2016 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística da cantora Gospel "**Aline Barros**" e sua banda, durante realização do *Encontro Regional dos Evangélicos de Mariana - EREM/2016*, através da empresa ABK ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 20.713.148/0001-80, **no valor total** de R\$ 113.300,00 na **dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 672 **Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 01/04/2016. Antônio Vicente de Freitas - Secretário Municipal de Cultura Turismo e Desportos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2016 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentações artísticas do músico "Jeferson

Coimbra” e sua banda e da Charanga “Oi Tô Tonto” em diversas festividades populares nos distritos do Município e em eventos promovidos pela administração municipal através das empresas ROSILDA GOMES COIMBRA DA CRUZ - MEI, CNPJ nº 24.393.065/0001-02 e EDUARDO DE FARIA - MEI, CNPJ nº 23.928.606/0001-97, **no valor total** de R\$ 19.200,00 na **dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 672 **Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 06/04/2016. Antônio Vicente de Freitas - Secretário Municipal de Cultura Turismo e Desportos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2016 - Fica ratificada a dispensa de licitação para locação do imóvel situado nesta Cidade destinado à instalação do Almoxarifado da merenda escolar, através do senhor MAURILIO CAMILO DE SOUZA, CPF nº 741.216.426-00 **Fund. Legal:** Art. 24, X da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 02/03/2016. Juliana Alves Ferreira - Sec. Interina de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2016 - Fica ratificada a dispensa de licitação para locação do 1º pavimento do imóvel situado nesta Cidade destinado ao funcionamento da Educação Infantil da CMEI Santa Rita de Cássia, através da senhora PENHA FRANCISCO DA SILVA, CPF nº 940.818.246-49 **Fund. Legal:** Art. 24, X da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 02/03/2016. Juliana Alves Ferreira - Sec. Interina de Educação.

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 53/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 53/2016

PORTARIA Nº 05, DE AGOSTO de 2014

A Secretaria Municipal de Educação convoca aos interessados para a celebração de contrato temporário no Município de Mariana, com a Designação de vagas a realizar-se na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Bom Jesus, nº18, Centro, nesta Cidade, para as funções disponibilizadas no quadro abaixo.

Obs.: Os candidatos deverão comparecer à Designação no dia **(12/04/2016)** munidos com documentação exigida para a função pleiteada, e posteriormente será encaminhado para o exame admissional.

Atenção: Os candidatos deverão comparecer à Designação de vagas munidos de documentos pessoais e documentos de escolaridade originais e Xerox para o cargo pleiteado. **a)** carteira de identidade; **b)** CPF; **c)** PIS/PASEP (número e data); **d)** título de eleitor (com os dois últimos comprovantes de votação ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais emitida pelo TRE - Tribunal Regional Eleitoral); **e)** certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino); **f)** certidão de casamento e/ou união estável, se for o caso; **g)** certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, sendo o caso; **h)** comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo); **i)** 2 (duas) fotos 3x4; **j)** Carteira de Trabalho; **k)** Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14); **l)** Cartão de Vacinação (Filhos menores de 5 anos).

A NÃO COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ACIMA NO ATO DA DESIGNAÇÃO, IMPLICA

NA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

Local da Designação: Secretaria Adjunta de Tempo Integral-Rua Bom Jesus,nº 18-Centro

CARGO	VAGAS	Data	Horário
Monitor de Artesanato	01	12/04	8h30

CARGO	VAGAS	Data	Horário
Monitor de Música	02	12/04	9:00
CARGO	VAGAS	Data	Horário
Monitor de Teatro/Dança	01	12/04	9h30

CARGO	VAGAS	Data	Horário
Monitor de Educação Patrimonial	01	12/04	10:00

CARGO	VAGAS	Data	Horário
Monitor de Estudos Orientados	01	11/04	10:30

Secretaria de Educação

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 54/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 54/2016

Seleção Pública Simplificada 008/2013

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº001/2013 de 26 de abril de 2013 abaixo relacionados para apresentarem os seguintes documentos originais e Xerox a) carteira de identidade; b) CPF; c) PIS/PASEP (número e data);d) título de eleitor (com os dois últimos comprovantes de votação ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais emitida pelo TRE - Tribunal Regional Eleitoral); e) certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);f) certidão de casamento e/ou união estável, se for o caso;g) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, sendo o caso;h) comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);i) 2 (duas) fotos 3x4;j) Carteira de Trabalho);k) Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);l) Cartão de Vacinação (Filhos menores de 5 anos);m) Contribuição Sindical (quando pago);n) Documentação comprobatória de escolaridade) atestado de saúde física e mental para o exercício da função;o) e número da conta Itaú no ato da recepção, **dia 11 de Abril de 2016 no horário de 8h00 às 17h00** , na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK,s/nº-Centro, Mariana MG.

Os candidatos deverão se apresentar impreterivelmente na Secretaria Municipal de Educação nos seguintes dias e horários:

12/03 Monitor de Alunos: às 13h30 na Secretaria Municipal de Educação (Setor da Secretaria Adjunta do Tempo Integral)

Monitor de Alunos

MONITOR DE ALUNO

Classificação	Candidato	Documento	Data nasc.
37º	EDINÉIA EUNELIA DE SOUZA	MG 15976593	11/01/1992
38º	ROSANA MARIA FREITAS	MG 15994004	15/08/1993

Secretaria de Educação

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Extratos de contratos

1º TERMO ADITIVO ARP Nº 047/2015 CONTRATADO (A): WR DISTRIBUIDORA DE

PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA **OBJETO:** Redução do valor dos produtos dos itens 26 e 50. **DATA:** 29/09/2015 **FUND. LEGAL:** Art. 65, § 1º c/c § 2º, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações; Decreto Municipal 7.919/2015. Elizabeth Cota - Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATO Nº 090/2016 CONTRATADO (A): COMPANHIA DE TECN